

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande

Lei nº 132 de 19 de Setembro de 1976.

"Reajusta os vencimentos, gratificações, proventos e pensões do funcionalismo público municipal, ativo e inativo, para o exercício financeiro de 1976, e dá outras provisões".

A Câmara Municipal de Campina Grande:

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal de Campina Grande, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustados para o Exercício Financeiro de 1976, nos valores, das Tabelas I, II e III anexas a esta Lei, os Vencimentos, gratificações e proventos dos funcionários ativo e inativo, nas enquadradados.

Art. 2º - Fica concedido um aumento de 20% (Vinte por cento) nos vencimentos, gratificações, proventos e pensões de funcionários, no público municipal, ativo e inativo, com vigência a partir de 1º de Janeiro de 1976.

Parágrafo único não se inclue nas disposições deste artigo os funcionários compreendidos no reajustamento de que trata o artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Os vencimentos e salários do prefeito municipal, serão reajustado nos termos do decreto federal nº. 66.259 de 25 de fevereiro de 1970; sempre que houver alterações no salário mínimo do país, por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na proposta orçamentária para 1976, dentro das respectivas unidades orçamentárias, recursos suficientes ao pleno cumprimento desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Barnabé, em 23 de Setembro de 1976

Severino Januário da Silva

Severino Januário da Silva

Presidente

Estanislau de Freitas Miranda

Estanislau de Freitas Miranda
1º Secretário